



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 777, DE 2017.**  
(Do Poder Executivo)

Institui a Taxa de Longo Prazo - TLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante e dá outras providências.



**EMENDA ADITIVA**

O art. 7º da Lei 10.849, de 23 de março de 2004, alterado pelo art. 16 da Medida Provisória nº 777, de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....

§ 1º As despesas com a equalização prevista no caput deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas alocadas no Orçamento Geral da União, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

§ 2º Será enviado ao Congresso Nacional relatório semestral das operações de financiamentos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

realizados no âmbito do Profrota Pesqueiro. ” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A necessidade de uma constante verificação pelo Poder Legislativo se faz oportuna na medida que avalia se os objetivos do Programa estão sendo alcançados e qual o impacto resultante destes novos investimentos para a frota Pesqueira nacional.

Ante o exposto, espero contar com os ilustres pares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 03 de maio de 2017.

**Deputado Pedro Fernandes**  
**PTB/MA**



CD/17140.55018-21